

LEI Nº 137/65, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Ficam cancelados os débitos até a importância de ...
R\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros), constantes da Dívida Ativa até -
31 de dezembro de 1.964.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 138/65, de 5 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A, a seguinte...

L E I :-

ARTIGO 1º:- Ficam estabelecidas, a partir de 1º de janeiro de -
1.966, as seguintes taxas no Cemitério Municipal:

Sepultura Geral.....R\$ 1.000

Sepultura Perpétua.....R\$ 20.000

Inumação e exumação.....R\$ 5.000

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 139/65, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta-
do de São Paulo, usando de suas atribuições lega-
is, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- A tabela para cobrança de aferição de balanças passa
a ser a seguinte:

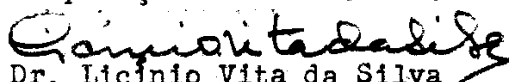
segue...

NÃO AUTOMÁTICA

Capacidade até 50 quilos.....	1.000
Capacidade de mais de 50 k até 500 quilos.....	1.500
Capacidade de mais de 500 k até 1.000 quilos.....	2.000
Capacidade de mais de 1.000 k até 5.000 quilos.....	2.500
Capacidade de mais de 5.000k.....	5.000
Balanças Comerciais automáticas de qualquer capac...	1.000
Balanças de precisão para menos de 1 quilo.....	500
Pêso Comercial até 5 quilos.....	200
Pêso de precisão até 1 quilo.....	200
Pêso Comercial de mais de 5 quilos.....	300
Pêso de mais de 1 quilo.....	300
Aparêlho Comercial medidor de gasolina ou óleo (por- bomba)	5.000
Litro (vazilhame de 1 litro até 5 litros).....	200
Litro (vazilhame de 5 litros até 10 litros).....	300
Litro (vazilhame de 10 litros até 100 litros).....	1.000
Aferição de medidas de metros.....	200
Metros e medidas de comprimento.....	200
Metros e medidas cúbico.....	200

§ ÚNICO:-Em tôdas as aferições feitas será cobrada a taxa corres-
pondente à chapa e lacre, no tal de 500. .

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.966,
revogadas as disposições em contrário.


Dr. Licínio Vita da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 140/65, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VIS-
TA, Estado de São Paulo, usando de suas a-
tribuições legais, D E C R E T A, a se - -
guinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-É constituída em autarquia a Faculdade de Ciências -
Econômicas de São João da Boa Vista, criada pela Lei Municipal -
nº 187, de 23 de novembro de 1.961, com personalidade jurídica -
própria de direito público, sede e foro no Município de São João
da Boa Vista, Estado de São Paulo, com a finalidade de ministrar
como estabelecimento isolado de ensino superior, o ensino de ci-
ências econômicas e de ciências contábeis, nos termos do Decreto